

PORTARIA FUNDAJ Nº 70, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Concede progressão funcional
aos servidores da Fundação
Joaquim Nabuco

A Presidenta FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 11.201, de 20 de setembro de 2022,

Considerando o disposto na Lei nº 8.691, de 28/07/93,

Considerando a Portaria Fundaj nº 68, de 03 de agosto de 2023, que homologa o resultado da avaliação de desempenho institucional realizada no ciclo 2022/2023 e a Portaria Fundaj nº 48, de 29 de junho de 2023, que estendeu o resultado da avaliação de desempenho individual ciclo 2021/2022 para o ciclo 2022/2023,

Considerando, ainda, os despachos do Diretor da Diretoria de Pesquisas Sociais - Dipes, que atestaram que os pré-requisitos previstos na Lei 8691/93, conforme processo nº 23130.001037/2023-70, para os servidores da Dipes, e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23130.001033/2023-91,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder progressão, por MERECEMENTO, dentro das respectivas carreiras, para o padrão indicado no Anexo desta Portaria, aos servidores nele relacionados.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 1º de julho de 2023.

CUMPRASE.

Márcia Angela da Silva Aguiar
Presidenta